



## ESTADO DO MARANHÃO

MENSAGEM Nº 12 /2024

São Luís, 01 de março de 2024.

*Senhora Presidente,*

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação dos bens imóveis que especifica em favor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

É consabido que a propriedade, por determinação constitucional (art. 5º, inciso XXIII da Constituição da República), deve cumprir a sua respectiva função social, a qual corresponde à destinação economicamente útil do bem, em nome do interesse público, do progresso e da satisfação da comunidade.

Desta forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 125 da Constituição Federal c/c art. 1º do Regimento Interno do TJ/MA, é órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão.

Assim, o desenvolvimento de suas atividades, consiste na promoção da efetividade da Justiça servindo à sociedade na solução de conflitos, bem como efetiva a promoção da ordem social através da preservação dos direitos em sua forma legal (constitucionalidade da lei).

Desta forma, para desenvolvimento de suas atribuições constitucionais, o Tribunal de Justiça do Maranhão ocupa, a título precário, imóveis de propriedade do Estado do Maranhão.

Nessas circunstâncias, com vistas a assegurar a continuidade das atividades judiciais em ambiente de trabalho adequado e regularmente legalizado aos membros e servidores da instituição, oferecendo, outrossim, melhor atendimento à população, promove-se, por meio deste Projeto de Lei, a afetação dos imóveis que especifica ao Tribunal de Justiça do Maranhão a fim de que neles continuem funcionando as suas sedes.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da proposta legislativa em apreço, verificada, em especial, na cooperação com o Tribunal de Justiça do Maranhão, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS  
BRANDÃO  
JUNIOR:10411640330

Assinado de forma digital por  
CARLOS ORLEANS BRANDÃO  
JUNIOR:10411640330  
Dados: 2024.03.01 18:47:24 -03'00'

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Estadual IRACEMA VALE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Palácio Manuel Beckman  
Local



## ESTADO DO MARANHÃO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação dos bens imóveis que especifica em favor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a afetação de bens imóveis descritos no Anexo único desta Lei ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para funcionamento das sedes dos respectivos serviços judiciários.

**Art. 2º** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão passa a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre os imóveis, contados a partir da vigência da presente Lei.

**Art. 3º** A afetação dos bens imóveis constantes no quadro do Anexo Único será realizada por tempo indeterminado.

**Art. 4º** Todas as despesas de afetação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com eventuais suplementações, legalmente previstas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLEANS BRANDAO  
JUNIOR:10411640330

Assinado de forma digital por  
CARLOS ORLEANS BRANDAO  
JUNIOR:10411640330  
Dados: 2024.03.01 18:47:41 -03'00'

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

**ANEXO ÚNICO**  
**DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

<b>ITEM</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Prédio Sede do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Rua Joaquim Távora, nº 89, Quadra nº 57, antiga Rua Desembargador Cunha Machado, Centro, São Luís (MA).
02	Prédio Sede do Fórum da Comarca de Balsas	Avenida Dr. Jamildo, s/n, Potosi, Balsas (MA).
03	Prédio Sede do Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves-Comarca de Codó	Avenida João Ribeiro, nº 3.132, São Sebastião, Codó (MA)
04	Prédio Sede do Fórum Desembargador Juvenil Ewerton-Comarca de Guimarães	Praça dos Sagrados Corações, s/n, Centro, Guimarães (MA).
05	Prédio Sede do Fórum Desembargador Leopoldino Rego Lisboa-Comarca Riachão	Rua Nossa Senhora da Penha, s/n, Centro, Riachão (MA)